

- k. cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- l. quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- m. paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- n. revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- o. solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- p. apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- q. coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- r. providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- s. monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- t. gerenciar o contrato sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do Gestor do Contrato, o servidor **JOÃO JOSIAS LOPES, Matrícula nº23442**, atuará como Gestor Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

AVISO DE RETOMADA

LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 23.359/1Doc

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que será retomada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede para prestação do serviço de lançamento de cabeamento óptico, em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para futuras e eventuais aquisições de fibra óptica, acessórios e material para rede de acesso FTTH, equipamentos de tecnologia Metro Ethernet e GPON (“Gigabit Passive Optical Network”), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão de disputa fica marcada para o dia **19 de fevereiro de 2024, às 10h00min** horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: gov.br/compras. Informações através do **PARNAMIRIM DIGITAL**.

Parnamirim/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Bruno Batista dos Santos

Pregoeiro/SEMOP

AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.314/2022/1DOC

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público, o recebimento das **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa: CONSTEM-CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93. Informamos que a contrarrazão do Recurso Administrativo está disponível aos licitantes interessados no portal da transparência do município na aba <https://www.parnamirim.rn.gov.br/#/transparencia>. Informações através do 1 doc. Parnamirim.

Parnamirim, 02 de fevereiro de 2024.

Bruno Batista dos Santos

Presidente CPL/SEMOP